



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**COMUNICADO N. 02/2020/PRPG/UFPB**

**BASE:** Resolução 79/2013/Consepe; Portaria 90/2020/Gabinete/UFPB, de 17.03.2020; Portaria N° 36/CAPES, de 19.03.2020; Ofício circ. N. 10/CAPES, de 27.03.2020; Nota Explicativa da PRPG, de 20.03.2020

**DECISÃO DO CTA/UFPB, Portaria n. 90/2020/GABINETE/UFPB:**

Art. 3º. Estão suspensas todas as aulas, bancas, eventos e processos seletivos na modalidade presencial.

**RECOMENDAÇÃO DA CAPES, PORTARIA 36/CAPES:**

Art. 1º Recomendar que sejam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos para defesa de dissertação ou tese, na forma presencial.

1. Considerando a vigência da portaria n.º 90/2020/GR/Reitoria/UFPB, contendo as medidas adotadas pela Universidade Federal da Paraíba para contribuir com o combate à disseminação do Coronavírus, a PRPG resolveu suspender aulas, bancas, eventos e processos seletivos em regime presencial, EXPLICANDO, por meio de Nota, as medidas que estão sendo tomadas para garantir o cumprimento da Portaria, mas garantindo modos de migração da modalidade física para a modalidade virtual;

Vem a PRPG emitir este COMUNICADO N° 02/2020 para disciplinar a realizar de exames de pré-banca, bancas de qualificação e bancas de defesa de trabalhos finais de mestrado e doutorado, com base nos seguintes dispositivos da Resolução 79/2013/Consepe:

Art. 80. A defesa do trabalho final será feita em sessão pública.

Parágrafo único. Admitir-se-á na UFPB a defesa de trabalho final por meio do sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este regulamento, podendo haver as adaptações de natureza operacional que se fizerem necessárias.

Art. 82. O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no art. 15, inciso III, alínea h deste regulamento, composta pelo(s) orientador(es), sem direito a julgamento, e por:

(...)

§1º A presidência da comissão examinadora será exercida pelo primeiro orientador, no caso da participação de dois orientadores.

§6º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registrado em ata, devidamente assinada pelos membros da comissão e pelo(a) aluno(a), ao tomar ciência do resultado.

Por este intermédio, a PRPG comunica que:

1. Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese deverão ser realizadas remotamente através do recurso às tecnologias de comunicação à distância, salvo se, em casos excepcionais, as especificidades do PPG não permitirem;
2. A divulgação da banca deve ocorrer em Boletim Interno do PPG ou equivalente, se houver, como também na homepage do PPG, com indicação completa do título do trabalho, autoria, composição da banca, data, horário de realização e link da vídeo-chamada;
3. O documento da ata pública deve ser encaminhado pelo PPG ao docente orientador do trabalho acadêmico antes do início da sessão de defesa remota;
4. Ao término da sessão, havendo deliberado, os membros externos devem assinar o documento e devolvê-lo escaneado imediatamente ao Presidente da banca, que deve atestar como testemunha da assinatura. Em seguida, esse documento deve ser

escaneado e inserido no SIPAC, para devolução ao PPG, com as assinaturas dos membros internos colhidas no documento digitalmente;

5. A secretaria do PPG deve prestar a assistência necessária à realização da banca de defesa no que diz respeito à documentação e divulgação da atividade.

João Pessoa-PB, 15 de abril de 2020

MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA  
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO